



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 192/91 de 10 de setembro de 1991

INTERESSADO: Vereador CARLOS ROBERTO POZZA

LOCALIDADE: Bento Gonçalves/RS

ASSUNTO: "INSTITUI O ANO DE 1992, O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PROJETO-DE-LEI nº 59/91-Legislativo de 10 de setembro de 1991

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Saúde e Meio Ambiente.

ARQUIVADO EM: _____


Secretário-Geral

dei 2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
192/91
PROTOCOLO

Exmº Sr.

Vereador EUGÊNIO RIZZARDO

DD. Presidente da Câmara Municipal

NESTA

O Vereador abaixo firmado, componente da Bancada do PDS nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência para solicitar que seja submetido ao Plenário, para apreciação e deliberação o incluso projeto de lei que " **INSTITUI O ANO DE 1992, O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** ", conforme justificativa em anexo.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Bento Gonçalves, 10 de setembro de 1991.

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**

Vice-Líder da Bancada do PDS

APROVADO

VOTAÇÃO:

1ª

por maioria (18x02)

SALA DAS SESSÕES, 24/09/91

DATA

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



APROVADO

VOTAÇÃO:

2ª e 3ª

por maioria (18x01)

SALA DAS SESSÕES, 01/10/91

DATA

Vereador

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE LEI Nº 59/91, DE 10 DE SETEMBRO DE 1991.

INSTITUI O ANO DE "1992", O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído como o ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, o ano de 1992.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através de suas Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Indústria e Comércio, e, Turismo, desenvolverão durante o ano de 1992, projetos e atividades para conscientização comunitária sobre a preservação ambiental.

Art. 3º - O Executivo Municipal terá o prazo de 90 dias para regulamentar a presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

JUSTIFICATIVA

Ao encaminharmos o projeto de lei que, INS
TITUI O ANO DE 1992, O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS, nosso objetivo é de darmos ênfase ao as
sunto que no ano de 1992 terá sua plenitude, pois acontece -
rão inúmeros eventos com o objetivo de PRESERVAR O MEIO AMBI
ENTE, dentre os eventos acreditamos que o de maior importân-
cia será a **ECO 92**, embora seja um evento nacional/mundial, en
tendemos ser necessária a realização de atividades mais pró-
ximas ao nosso Município, no que se refere a preservação de
nossas matas, de nossos rios e arroios.

Para tanto, estamos instituindo o ano de
1992, como o ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, para todos te-
nham a real consciência da importância da preservação ambien
tal, de todas as formas.

Diante do exposto, temos a certeza que de-
vido a importância do assunto em pauta, o mesmo merecerá por
parte dos Senhores Vereadores, a aprovação final.

Vereador **CARLOS ROBERTO POZZA**

- A U T O R -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 142/91

Processo nº 192/91

O Sr. Presidente da Câmara, encaminha para parecer desta AJU, o projeto de lei nº 59/91, de iniciativa do nobre Vereador Carlos Pozza, que institui o ano de 1992, o "ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE".

O projeto é juridicamente viável, com fundamento no artigo 31, itens I e III da Lei Orgânica.

Pela aprovação do projeto.

s.m.j. é o parecer

BENTO GONÇALVES, 11 de setembro de 1991


Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Assessor Jurídico da AJU

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI - EM

10, 03/91

Secretário Geral



FLS N.º

Projeto 006
25.09.91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 192/91

ASSUNTO: Institui o ano de 1992, o ano municipal do meio ambiente e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise do Projeto de Lei Nº 59/91, que " INSTITUI O ANO DE 1992 , O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", são pela não aprovação do presente projeto, pois entendem ser uma Lei desnecessária, basta que o Poder Executivo cumpra tudo o que estabelece nossa Lei Orgânica, no Capítulo IX, que trata sobre o meio ambiente. Por outro lado, entendemos que todos os anos e todos os dias são de fundamental importância para a preservação ambiental. A preservação de nossas matas, de nossos rios e arroios deve ser uma constância diária e não um ano somente.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e quatro dias do Mês de Setembro de mil novecentos e noventa e um.


VER. MAURO ANTONIO VILLA - presidente

VER. CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro

VER. OLAVO C F CHIELLA - membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 192/91

ASSUNTO: INSTITUI O ANO DE 1992, O
ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

RELATOR: Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO e OLAVO C.FELIPPE CHIELLA**

Parecer **EM SEPARADO** DOS VEREADORES CLÓRIS PASQUALOTTO E

Os Vereadores abaixo subscritos, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após proceder a análise do processo 192/91, que INSTITUI O ANO DE 1992, O ANO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:

Todo e qualquer evento realizado com o objetivo de preservar o meio ambiente, merece nossa consideração, embora aconteça no ano de 1992, o evento maior sobre o assunto, a **ECO 92** entendemos que devemos dar maior ênfase em nosso município ao assunto, para tanto, somos de parecer favorável a aprovação do projeto em análise.

Este é o parecer.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um.

Cloris Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Olavo C. Felipe Chiella
Vereador OLAVO C.FELIPPE CHIELLA